



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
O município mais alfabetizado do Brasil

DECRETO Nº 004/17 DE 11/01/2017.

**NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA
IDOSA DO MUNICÍPIO - COMPISJO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Fernando Bisigo, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.075/08, de 26/02/2008,

DECRETA

Art. 1º - Ficam através do presente Decreto nomeados pelo período de 2 (dois) anos, os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de São João do Oeste – COMPISJO, tendo a seguinte composição:

I – Representantes do poder público local, titulares e respectivos suplentes:

- a) Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social:
Vitus Ritter e Ana Ertel
- b) Representante da Sec. Munic. Da Saúde e Assistência Social:
Cristiane dos Reis e Claudia Wolschick Lenz
- c) Representante da Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes:
Valdomiro Kemmerich e Anélia Ternus
- d) Representante da Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças:
Andressa Marasca e Rosemere Maria Rohr Rasch

II – Representantes dos grupos de idosos de forma setorial, no âmbito do Município de São João do Oeste:

- a) Representantes dos grupos de idosos de Beato Roque, Vale Pio e Cristo Rei:
Titular: Sidio Ternus
Suplente: Alibio Goetz
- b) Representantes dos grupos de idosos de Ervalzinho, Jaboticaba e Fortaleza:
Titular: Claudia Babick
Suplente: Afonso Bressler
- c) Representantes dos grupos de idosos de Macuco, Alto Macuco, Itacuruçu e Medianeira:
Titular: Canísio Grings
Suplente: Artêmio Meier
- d) Representantes dos grupos de idosos da sede do município:
Titular: Bruno Egewarth



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
O município mais alfabetizado do Brasil

Suplente: Simplicio Becker

Art. 2º - A presente nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto 018/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 11 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal